

DISPÕE SOBRE A DOTAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCI
AIS E ECONÔMICAS A SEREM INCLUIDAS NA -
LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A PRE
SENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder
as subvenções econômicas e sociais a Empresas privadas ,
através da Lei Orçamentária para o exercício financeiro
de 1.967.

Art. 2º - As subvenções que se refere o artigo anterior, serão dis
tribuídas da seguinte forma:

a) - SUBVENÇÕES SOCIAIS:

Contribuição ao I.B.A.M. Cr\$. 50.000,00

Contribuição ao A.B.M. Cr\$. 66.000,00

b) - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

1 - Auxílio ao Hospital Mal. Rondon " 600.000,00

2 - Auxílio ao " de Pênfigo Cr\$. 50.000,00

3 - Auxílio a Casa de Garoto Cr\$. 200.000,00

4 - Auxílio ao Esp. Club, Jardim Cr\$. 600.000,00

Art. 3º - O auxílio de que trata a letra "B" do Item nº 4, do arti
go anterior será concedida a fim de auxiliar o Esp. Club
Jardim, na construção da nova Sede social e só será en-/
tregue mediante a apresentação por aquela entidade dos
planos de aplicação da referida quota.

LEI Nº 199/66 = FLS 2.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 31/12/66.

(a) IBER GOMES SÁ.

Pref. Mun.